



-LEI Nº 580, -

Dispõe sobre cessão de próprios municipais ao Governo Estadual, e autoriza o sr. Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão de sua Rede Escolar.

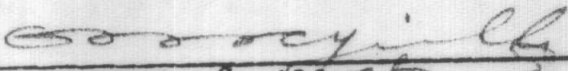
A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

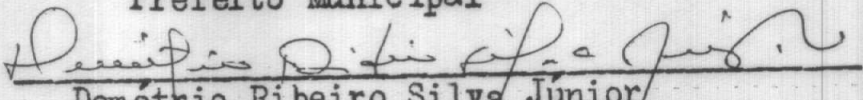
Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, de acordo com o Decreto nº 10.320, de 16/2/1967, -autorizado a ceder ao Governo do Estado, pelo prazo de quatro (4) anos, prédios escolares e mobiliários respectivos, bem como assinar Convênio com a Secretaria da Educação, para a expansão de sua Rede Escolar;

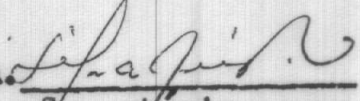
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 2 de Maio de mil novecentos e sessenta e sete (1967).


Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no livro n.5-fls. 78. Ouro Fino, data supra. 
Secretário